



OFÍCIO CDI: 19/2025

Pirassununga, 11 de julho de 2025.

**AOS CUIDADOS:
PREFEITO DE PIRASSUNUNGA**

A Associação Beneficente Instituto Vida Renovada (IVR), por meio do seu representante que essa subscreve, vem, respeitosamente perante V. Sa., expor o quanto segue:

A entidade que esta subscreve foi vitoriosa do chamamento público para execução do Centro Dia do Idoso, a partir de 01 de maio de 2025, **cumprindo todas as obrigações editalícias, razão pela qual vem dando continuidade a prestação de serviços de forma contínua, ininterrupta e a contento da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e da Comissão de Avaliação e Monitoramento**, haja vista que já executava a prestação dos serviços até o dia 30 de abril de 2025, por meio do termo aditivo 218/2024.

Contudo, até a presente data a entidade não foi convocada para assinar o novo termo de colaboração, **estando pendente os pagamentos/repasses dos meses de maio, junho e julho de 2025**, o que vem acarretando graves prejuízos a Instituição ou, no mínimo de difícil reparação a continuidade da prestação de serviços.

Nesse prisma, a Instituição vem há dias apontando as dificuldades a Secretaria de Assistência Social e a Comissão de



Avaliação e Monitoramento e Comissão de Seleção, mas sem êxito até a presente data.

Desta sorte, foram encaminhados dois ofícios **pleiteando providências urgentes da solução do impasse**, haja vista que a entidade **não possui mais condições de dar continuidade na prestação de serviços**, sem o recebimento dos repasses pendentes, **até mesmo porque o serviço foi executado de forma contínua, ininterrupta e a contento**, sem qualquer apontamento da Unidade Requisitante.

Diante do exposto, encaminhamos o presente ofício, com os documentos em anexo, informando que as famílias estão sendo comunicadas que os atendimentos/prestação de serviços estarão suspensos/interrompidos a partir de **segunda feira, dia 14 de julho de 2025, ATÉ A REGULARIZAÇÃO DOS REPASSES PENDENTES.**

De outra banda, destacamos que os funcionários ficarão disponíveis dentro do equipamento, haja vista que estão contratados por prazo indeterminado, conforme disciplina a CLT, sem prejuízo de possíveis ações trabalhistas, indenizações e/ou rescisões indiretas formuladas pelos mesmos, em decorrência do atraso dos salários, **QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, que está omissa e negligente na regularização da formalização da parceria.

No mais, a fim de garantir a transparência da parceria que vem sendo executada a contento e de forma contínua e ininterrupta e será suspensa por culpa **exclusiva da municipalidade**, será providenciada, uma comunicação da suspensão dos serviços prestados as famílias, ao Ministério Público local, a Vara da Infância e do Idoso, ao Conselho do Idoso, a Câmara Municipal, ao Secretário de Assistência e



Desenvolvimento Social, a DRADs, ao CNAS ao CMAS e ao Controle Interno, a fim de controle e acompanhamento.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos e aproveitamos para reiterarmos protestos de estima e consideração.

MARCOS
LEONARDO
ROZIN
Marcos Leonardo Rozin

Assinado de forma
digital por MARCOS
LEONARDO ROZIN
Dados: 2025.07.11
11:05:42 -03'00'

OAB/SP 499.208

Ilmo. Sr.
Fernando Lubrechet
PREFEITO DE PIRASSUNUNGA